



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 852/19

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 811/18, CRIANDO NOVO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CONSTANTE NA LEI 302/05, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o art.9º da Lei Municipal nº 811/2018, passando o vencimento dos servidores do Magistério, previsto no anexo, respeitando o cargo de concurso público, tempo de serviço e a formação acadêmica.

Art. 2º - Fica determinado que o piso inicial do magistério será o primeiro vencimento da carreira, na formação acadêmica de nível normal, constante no anexo desta lei.

Art. 3º - A referida despesa está prevista em orçamento vigente, atendido os limites determinada pela LRF.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

Cargo	Nível	Formação	A	B	C	D	E	F
Professor	1	Normal	R\$ 1.598,58	R\$ 1.670,52	R\$ 1.745,69	R\$ 1.824,25	R\$ 1.906,34	R\$ 1.992,12
	2	Superior	R\$ 1.838,37	R\$ 1.921,10	R\$ 2.007,55	R\$ 2.097,89	R\$ 2.192,29	R\$ 2.290,94
	3	Pós-graduado	R\$ 2.158,09	R\$ 2.255,20	R\$ 2.356,68	R\$ 2.462,73	R\$ 2.573,56	R\$ 2.689,37
Pedagogo	1	Superior	R\$ 2.078,16	R\$ 2.171,67	R\$ 2.269,40	R\$ 2.371,52	R\$ 2.478,24	R\$ 2.589,76
	2	Pós-graduado	R\$ 2.397,87	R\$ 2.505,78	R\$ 2.618,54	R\$ 2.736,37	R\$ 2.859,51	R\$ 2.988,19